

LEI Nº. 1038/2013.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO EXECUTIVO MUNICIPAL PARA TRANSFERIR DOAÇÃO FEITA A EMPRESA EPSEC – ELETRO CONSTRUTORA LTDA., ATRAVÉS DA LEI 716/2008 À EMPRESA EMSERPEC – EMPRESA SERVIÇOS DE PRE-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA. – EPP E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo de Araporã-(MG), através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito do Município sanciono a seguinte lei.:

Art. 1º. – Fica autorizado o Executivo Municipal a fazer transferência de doação de imóveis urbanos, de propriedade do Município, denominados lotes n.ºs. 08 ao 11, da quadra 05, situados no Setor Liberdade, nos termos da Lei Municipal n.º. 716/2008, da empresa ESEPEC – ELETRO CONSTRUTORA LTDA. para a empresa EMSERPEC – EMPRESA SERVIÇOS DE PRÉ-MOLDADOS E CONSTRUTORA LTDA. – EPP.

Art. 2º. – A presente autorização legislativa e feita em virtude de que o imóvel já foi desafetado do domínio público e doado à primeira empresa, que foi substituída na construção do imóvel descrito no Art. 3º da Lei 716/2008 pela segunda empresa, ambas retro mencionadas, em virtude de que os sócios da primeira empresa acharam por bem constituir uma segunda empresa para atuar no local, onde ficará regularizada a doação na pessoa jurídica que atualmente explora a atividade econômica para a qual foi destinado o imóvel doado.

Art. 3º. – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

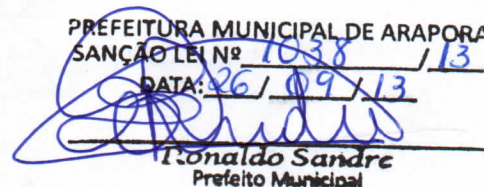
Gabinete do Prefeito Municipal de Araporã aos 26 dias do mês de setembro de 2013.



RONALDO SANDRE
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORA
SANCÃO LEI Nº 1038 / 13

DATA: 26 / 09 / 13



Ronaldo Sandre
Prefeito Municipal